



## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

**Pregão Presencial 54/2023**  
**Processo 106/2023**

#### EXTRATOS DOS CONTRATOS

**CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de Campo Bonito, 80.869.621/0001-45

**CONTRATADAS:**

**CONTRATO 222/2023:** L M K FRIES E CIA LTDA ME, 78.724.291/0001-58, no valor de R\$ 437.495,0 (quatrocentos e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

**CONTRATO 223/2023:** JOSÉ SANDRO GOSLAR & CIA LTDA, 10.869.228/0001-76, no valor de R\$ 486.147,50 (quatrocentos e oitenta e seis mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

**CONTRATO 224/2023:** K F ANTONELLI LTDA, 48.065.681/0001-00, no valor de R\$ 10.005,00 (dez mil e cinco reais)

**OBJETO:** Aquisição de Material de construção para uso no programa "Vida Nova", conforme lei nº 30/2022

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Aplicação	Cat. Econômica	Despesa	F. de Recurso	Função	Sub-Função	unid	órgão
0	339032030000	1354	2000	8	482	1002	10

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

Foro: Comarca de Guaraniáçu

**ASSINATURAS:** Mário Weber e Bruno Neves Gonçalves, José Sandro Goslar e Antoninho Antonelli.

Campo Bonito, 11 de setembro de 2023

Mário Weber  
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

PORTARIA N.º 192/2023

**SÚMULA:** Revoga licença concedida por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais e publicidade aos atos, considerando a Lei Complementar n.º 08/2020 do Município de Campo Bonito,

### RESOLVE:

Art. 1º Revogar licença concedida por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 11/09/2023, à servidora Rosane Ribeiro, zeladora, ocupante de cargo efetivo, portadora da matrícula funcional n.º 55735.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito, 11 de setembro de 2023.

**MARIO WEBER**  
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL  
**Campo Bonito**

DECRETO N.º 3527/2023

**SÚMULA:** Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidor efetivo.

O representante legal do Poder Executivo do Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, Mario Weber, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria com base no artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal (Aposentadoria Comum - Provento Integral – Sem paridade), com proventos mensais no valor de R\$ 1.407,67 (um mil quatrocentos e sete reais e sessenta e sete centavos), a partir de 19 de junho de 2023, conforme planilha que integra o processo, à VANI APARECIDA DE BRITO, portadora da matrícula funcional n.º 5649 e do CPF n.º XXX.301.499-XX, cargo efetivo de ZELADORA, com jornada de 40h00min semanais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Bonito, 11 de setembro de 2023.

  
**MARIO WEBER**  
Prefeito Municipal



## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DECRETO Nº. 3528/2023.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1490/2022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2023 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais com fulcro no Art.7º da Lei 1511 de 23/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2022 - LOA nº. 1511/2022 de 16/12/2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-61.000,00 (Sessenta e um mil reais), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA:

10.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.  
10.01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL.  
08.244.0007.2.016 000 - Manutenção do Departamento de Assistência Social  
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação \_\_\_\_\_ R\$ 5.000,00  
Fonte de Recursos - 0 - Recursos livres  
Ementa nº. 5 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE.  
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
10.301.0006.2.011 000 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio  
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação \_\_\_\_\_ R\$ 5.000,00  
Fonte de Recursos - 0 - Recursos livres  
Ementa nº. 5 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE.  
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
10.301.0006.2.007 000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação \_\_\_\_\_ R\$ 15.000,00  
Fonte de Recursos - 0 - Recursos livres  
Ementa nº. 5 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.

07.00 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO  
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
27.812.0012.2.013 000 - Manutenção dos Serviços de Esportes  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo \_\_\_\_\_ R\$ 30.000,00  
Fonte de Recursos - 0 - Recursos livres  
Ementa nº. 5 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>  
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

## PODER EXECUTIVO



### GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

07.00 – SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO  
07.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
27.812.0012.2.013 000 – Manutenção dos Serviços de Esportes  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física \_\_\_\_\_ R\$ 6.000,00  
Fonte de Recursos – 0 – Recursos livres  
Ementa nº. 5 – Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

**TOTAL DAS ENTRADAS (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO) \_\_\_\_\_ R\$= 61.000,00**

#### SAÍDA:

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS.  
04.01 – DPTO. DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA.  
04.123.0003.2.005 000 – Manutenção das Atividades do Dpto de Contabilidade e Tesouraria  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil \_\_\_\_\_ R\$ 31.000,00  
Fonte de Recursos – 0 – Recursos livres  
Ementa nº. 5 – Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.  
03.02 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.  
04.128.0005.2.006 000 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos  
3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS \_\_\_\_\_ R\$ 10.000,00  
Fonte de Recursos – 0 – Recursos livres  
Ementa nº. 5 – Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.  
06.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.  
12.361.0004.2.044 000 – Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação \_\_\_\_\_ R\$ 20.000,00  
Fonte de Recursos – 0 – Recursos livres  
Ementa nº. 5 – Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

**TOTAL DAS SAÍDAS (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO) \_\_\_\_\_ R\$= 61.000,00**

#### INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Anulação de Dotação na fonte 0 de R\$ 61.000,00 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 – Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1490/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de Setembro de 2023.

  
MÁRIO WEBER  
PREFEITO